



**Despacho Nº SEI
3512309/2026**

Em 05/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) licença de uso institucional do software CapCut Pro, na modalidade assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses contados da ativação/disponibilização, destinada à criação, edição e finalização de conteúdo audiovisual da EGP.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total
1	Licença institucional CapCut Pro — 12 meses	licença	1	R\$ 544,32	R\$ 544,32

1.2. A contratação compreende a disponibilização eletrônica de assinatura legítima, acesso às funcionalidades do plano adquirido, instruções de ativação e canal de atendimento para questões de fornecimento e acesso, respeitadas as condições oficiais do fabricante/plataforma.

1.3. O objeto é licenciamento de software pronto para uso, sem contratação de serviço de elaboração de vídeos, sem fornecimento físico, sem desenvolvimento sob encomenda e sem mão de obra alocada pela contratada.

1.4. A contratação é proposta mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob critério de seleção da proposta mais vantajosa entre as ofertas que atendam à especificação válida.

1.5. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo

legal do artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A EGP produz conteúdos institucionais e educacionais. A ferramenta CapCut já é utilizada em suas rotinas de edição mediante licença particular de funcionário. A contratação pretende substituir essa dependência por assinatura institucional própria e regular, assegurando institucionalidade, autonomia, continuidade dos trabalhos e gestão adequada do acesso.

2.2. A modalidade Pro é demandada pelo conjunto de funcionalidades adicionais úteis à elaboração de vídeos para cursos e comunicação, observadas as condições da oferta adquirida e a avaliação prévia de sua compatibilidade com necessidades e equipamentos da EGP.

2.3. A escolha da licença se justifica pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica na forma do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021. Esta Unidade demandante possui projetos já produzidos no CapCut, arquivos editáveis, rotinas de trabalho que necessitam continuar em uso. Os novos projetos, ademais, devem possuir padronização com os já anteriormente produzidos, além de ser necessária a migração dos projetos já criados para a nova conta licenciada, a fim de não se perder todo o histórico de criação já produzido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A licença deve possuir vigência de 12 meses a partir da efetiva ativação, sem aproveitar período anteriormente utilizado por outra pessoa. Deverá ser cadastrada/ativada em conta controlada pela EGP, em modalidade permitida pelos termos do fornecedor para uso institucional.

3.2. São necessários: (a) edição e exportação de vídeo em no mínimo Full HD (1920 x 1080); (b) corte, divisão, junção e reordenação de cenas; (c) inserção e sincronização de áudio, trilhas e narração; (d) legendas, textos, títulos e recursos gráficos; (e) filtros, efeitos, transições e ajustes visuais; (f)

ajuste de velocidade; (g) exportação em MP4 ou outro formato amplamente utilizado; (h) edição de vídeos horizontais, verticais e quadrados; (i) acesso aos modelos e aos recursos próprios do plano Pro.

3.3. A disponibilização de legendagem automática, ferramentas de inteligência artificial e armazenamento em nuvem deve corresponder à oferta oficial do plano contratado.

3.4. A solução deve permitir a utilização institucional dos vídeos criados, respeitados direitos autorais, regras de uso de músicas, imagens, modelos e outros conteúdos licenciados. Os servidores deverão observar LGPD e normas internas relativas a dados, sigilo e publicação.

3.5. A compatibilidade com os sistemas operacionais e equipamentos utilizados pela EGP deverá ser comprovada previamente mediante consulta aos requisitos oficiais do software e validação da área responsável.

3.6. Não serão aceitos códigos inválidos, contas de terceiros cedidas informalmente, licenças pirateadas, credenciais compartilhadas em desacordo com os termos da plataforma ou assinatura de duração inferior à contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. O fornecedor deverá comprovar, por documentação idônea, a legitimidade da assinatura disponibilizada e sua aptidão para uso pela EGP. A aquisição não implica transferir a licença particular utilizada atualmente pelo funcionário.

4.2. Considerando a natureza digital do objeto, não haverá amostras físicas, embalagens, descarte de materiais ou entrega de bens na sede. Deve-se priorizar comunicação, comprovantes e instruções em meio eletrônico.

4.3. Durante os 12 meses de licença, deverá ser mantido acesso regular ao plano contratado, ressalvadas as condições e indisponibilidades previstas nos termos oficiais aplicáveis. Problemas de fornecimento/ativação imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem custo adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. A assinatura deverá ser disponibilizada para ativação em até 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Nota de Empenho ou instrumento substitutivo, salvo prazo menor oferecido e aceito.

5.2. A entrega ocorrerá eletronicamente, com envio das instruções e do comprovante de assinatura ao endereço institucional indicado pela fiscalização, podendo ser utilizado egp@jundiai.sp.gov.br, sujeito a confirmação pela EGP.

5.3. O recebimento provisório consistirá na verificação dos dados de fornecimento e no teste de ativação; o definitivo dependerá da conferência de legitimidade, tipo de assinatura, prazo de 12 meses, identificação/controle institucional da conta e acesso aos recursos essenciais descritos no item 3.

5.4. A data inicial de vigência da licença deverá constar do comprovante de ativação ou de registro equivalente, para subsidiar a fiscalização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor formalmente designados pela EGP, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. Compete à contratada: fornecer assinatura legítima e conforme a proposta; cumprir o prazo de disponibilização; fornecer comprovantes e orientações; sanar problemas de ativação e prestar atendimento relacionado ao fornecimento, observadas as condições comerciais do produto.

6.3. Compete à EGP: designar responsáveis; providenciar conta institucional adequada; verificar compatibilidade técnica; utilizar a licença conforme os termos da plataforma; proteger dados e credenciais e atestar o recebimento quando cumpridos os requisitos.

6.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as consequências e sanções cabíveis, observados os arts. 155 e

156 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

7. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Após a comprovação da disponibilização e ativação regular da licença e o recebimento definitivo, a contratada apresentará nota fiscal ou documento fiscal hábil para liquidação.

7.2. Recebido o documento de cobrança, a liquidação observará o prazo de 10 (dez) dias corridos indicado nos autos originários, prorrogável por igual período mediante justificativa e observada a regulamentação municipal aplicável.

7.3. O setor responsável verificará a identificação da contratada e da EGP, data, descrição da licença, período contratado, valor devido, tributos e eventuais retenções cabíveis.

7.4. Havendo incorreção documental ou circunstância impeditiva da liquidação, a contratada será instada a sanar a falha, com retomada do prazo após a regularização. Eventuais irregularidades serão tratadas segundo a legislação e com oportunidade de manifestação.

7.5. O pagamento será realizado em parcela única após atendimento das condições de liquidação e recebimento, observadas as regras de pagamento aplicáveis e sem prejuízo das obrigações relacionadas à duração da licença.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O valor total estimado é de R\$ 544,32, correspondente à média aritmética de três preços registrados na pesquisa juntada aos autos: R\$ 622,95, R\$ 500,00 e R\$ 510,00, todos relativos a referências do CapCut Pro.

8.2. Antes da contratação, o setor competente deverá confirmar a atualidade, a comparabilidade das condições de cada referência (modalidade, vigência, número de licenças, recursos incluídos e uso institucional) e a vantajosidade do preço final.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação: 58.01.04.122.0190.8507.33903900, sujeita à validação pela área financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Bertassoni Pessim, Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional**, em 20/10/2026, às 15:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3512309** e o código CRC **266C39BC**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650
Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000160/2026

3512309v10